399

45

1903 Copia – A. Cupinamba – Tabellião – rua do Rosario, 64 – Rio de Janeiro – Nº Traslado – Livro n. 428 – Folhas 17 –

Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor do predio á rua dos Ourives nº 59, desapropriado pelo Dec. d. 969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1903 aos 31 dias do mez de Dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, por me haver sido apresentada distribuida hoje, compareceram partes justas e contractadas: de um lado a Fazenda Nacional representada pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francº de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional, junto á mesma commissão e do outro Francisco de Oliveira Silva Ferber e sua mulher D. Delphina Guimarães Ferber, esta representada pelo mesmo seu marido, com a procuração que me foi apresentada e vae transcripta adiante, estes como Outorgantes e aquella como Outorgada, os presentes meus conhecidos e das testemunhas infra nomeadas e assignadas que tambem conheço, do que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes foi dito: que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. Nº. d. 969 de 18 de Setembro de 1903 e sendo um dos desapropriados o da rua dos Ourives Nº 59 que lhes pertence por compra que fizeram por escriptura de 17 de Julho de 1886 em notas do Tabellião Exqueira Lima, com autorisação por

livre e desembaraçado de qualquer onus a este acto com-
pareceu o credor hypothecario Luiz Franco Moreira, e
igualmente conhecido das mesmas testemunhas,
do que dou fé, e a quem a Fazenda Nacional, por
ordem dos Outorgantes entregou a quantia de Rs
38:000$000 valor da divida hypothecaria e por este
foi declarado achar-se pago e satisfeito do que lhe
era devido, dando aos devedores plena e geral quita-
ção para nada mais repetir a quantia devida e
que o predio ficava assim desembaraçado do
onus hypothecario para o fim de ser entregue sem
embaraço alguem, assignando elle credor a pre-
sente escriptura. Pelo que o Outorgante por si e como
procurador de sua mulher declarou que estando
remido o debito hypothecario, transferiam á Fa-
zenda Nacional todo o direito e acção sobre o mes-
mo, recebendo desta a quantia de Rs 47:000$000 que
com a de Rs 38:000$000 paga ao credor hypothecá-
rio, prefaz a de Rs 85:000$000, valor da indemni-
sação do predio do que dá á Fazenda Nacional plena
e geral quitação de pago e satisfeito. Pelo representante
da Fazenda Nacional foi declarado que
acceitava a presente escriptura como nella se
contem, entrando na posse do predio e passando
a receber os seus rendimentos por aluguel e outros,
sem responsabilidade alguma por possiveis en-
cargos sobre o predio e que correrão por conta do
possuidor. E de como assim accordaram, declara-
ram mais os Outorgantes que, pela presente re-
nunciam a preferencia que lhes é facultada pe-
lo § 5 do Artº 2º da lei Nº 1.021 e Artº 13 do Dec.
de 1906, de 9 de Setembro de 1903, para acquisição
de terrenos na Avenida em virtude do accordo

alvará do Juizo dos Orphãos da 1ª e 2ª Vara da antiga Côrte, a Pedro Lavaret, viuvo, proprietario de quatro quintas partes do predio e sua filha D. Jenny Bourlagray, tambem viuva, e proprietaria de uma quinta parte, os quaes houvereem o predio por herança no inventario da mulher e mãe dos condomenos, nas partilhas julgadas no Juizo dos Orphãos da 1ª e 2ª Vara da mesma Côrte, Cartorio do Escrivão França de Bello, que precisando a Fazenda Nacional entrar na posse do predio desa propriedade, indemnisando aos possuidores, entraram em accordo com a mesma Fazenda Nacional para o fim de lhe transferir amigavelmente a posse do predio, mediante a indemnisação de Rs 85:000$000. Por isto e estando o predio quites com os impostos de penna dagua e predial, sendo construido em terrenos de dominio proprio como disto e do mais acima declarado faz menção expressa a escriptura de venda passada no cartorio do Tabt. Bezerra Lima, que me foi apresentada e fica archivada no meu cartorio, como parte integrante da presente, cedem da sua parte, de hoje para sempre e sem direito a reclamação alguma a posse do predio á rua dos Ourives N. 59 á Fazenda Nacional, sem onus algum para este quanto a impostos ou obrigações a que elle esteja sujeito. E como o predio se acha onerado com uma hypotheca convencional, pela quantia de Rs 38:000$000 que deve a Felix Francisco Moreira, como faz certo a certidão do segundo districto de hypothecas desta Capital que tambem fica registrada e como o credor hypothecario annue á cessão da posse com a condição de ser embolsado do seu credito a fim de que a transferencia á Fazenda Nacional se faça pela presente, do predio

celebrado e me entregaram a procuração do theor seguinte: Saibam Belmiro Correa de Barcellos por que nesta vem interinamente Pedro Evangelista de Castro. Rua do Rosario N.º 35. Livro 219 – Fls. 88. Republica dos Estados Unidos do Brazil. Procuração bastante que faz D. Delphina Guimarães Ferber. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1903 aos 9 dias do mez de Dezembro nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião compareceu como Outorgante D. Delphina Guimarães Ferber, residente e rua de S. Salvador N.º 9, Gattete, reconhecida pela propria das testemunhas abaixo assignadas e ellas de mim Tabellião, do que dou fé, perante as quaes por ella lhe foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a seu marido Franco de Oliveira Silva Ferber para represental-a no processo de desapropriação feita pelo Governo Federal, fazer qualquer accordo, receber o preço do predio N.º 59 á rua dos Inválidos desta Cidade, assignar a competente escriptura de venda do referido predio e mais papeis e documentos necessarios ao cumprimento deste mandato. Concede todos os seus poderes em direito permittidos para que em nome della Outorgante, como se presente fosse possa em juizo ou fóra delle requerer allegar e defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover em que ella Outorgante for autor ou reo em um ou outro fôro, podendo citar, offerecer acções, libellos excepções embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, pro-

duzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de
suspeito a quem lh'o for; jurar decisoria e sup-
pletoriamente na alma delle Outorgante, fazer
dar taes juramentos a quem convier, assistir aos
termos de Inventarios e Partilhas com as citações
para ellas; assignar autos, requerimentos, protes-
tos, contra protestos e termos ainda os de confissão,
negação confissão e desistencia, appellar, aggra-
var ou embargar qualquer sentença ou despacho
e seguir estes recursos até maior alçada; fazer ex-
trahir sentenças, requerer a execução dellas, se-
questros; assistir aos actos de conciliação para os
quaes lhe concede poderes illimitados, pedir
precatorias, tomar posse, vir com embargos de ter-
ceiro senhor e possuidor; juntar documentos e
tornal-os a receber, variar de acções e intentar ou-
tras de novo, podendo substabelecer esta em um
ou mais procuradores e os substabelecidos em
outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vi-
gor e revogal-os querendo; seguindo suas cartas
de ordens e avisos particulares, que sendo preciso
serão considerados como parte desta. E que tudo
quanto assim for feito pelo dito seu procurador
ou substabelecido promette haver por valioso e
firme, reservando para a sua pessôa toda a
nova citação. Assim o disse, de que dou fé e me
pediu este instrumento que lhe li, acceitou e as-
signou, sobre sello estampilha de mil reis
com as testemunhas abaixo. Eu Augusto de Oli-
veira, o escrevi. Eu Pedro Evangelis-
ta de Castro, Tabº interino o subscrevi. Rio de Ja-
neiro 1 de Dezembro de 1903. Delphina Guima-
rães Gerber. "José Rocha. "Antonio Rocha. "A. Diniz.

traslada da hoje. Eu, Pedro Evangelista de Castro, (abr.) interveno subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). Pedro Evangelista de Castro. — Nada se paga sello de quitação por isenção legal. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Maria d'Ascenção meu ajudante juramentado, outorgaram, aceitaram e assignaram depois de lhes ser lido e ás testemunhas, Raul Dias e Othilio Veiga. Declarando os outorgantes que acceberam a quantia acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, o que tambem foi declarado pelo credor hypothecario, assim como que o predio é livre de onus judiciaes ou extra judiciaes e finalmente que o immovel é situado na freguezia do Sacramento e que a escriptura de hypotheca ora distractada e quitada é de 20 de Dezembro de 1902 em notas do 4º Officio e que o predio é desbriado e sotão, dois andares tendo de vão 5m,15c por 14m,70c de fundos, 3 portas na loja e 3 janellas em cada andar, sito na freguezia do Sacramento desta cidade. Eu Andronico Rustico de Souza Lupinamba (abr.) que a subscrevi. "Francisco de Paula Leite Pereira." Dr. André Gustavo Paulo de Frontin." Francisco de Oliv.ª d'Azev.ª" "Luiz Franc.º Moreira." Raul Dias. "Othilio Veiga." (rasa) da hoje. Eu, Andronico Rustico de Souza Lupinamba (abr.) que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em test.º (signal publico) de verd.ª Andronico R. de S. Lupinamba. (Estavam colladas e inutilisadas devidas estampilhas federaes no valor total de mil e reis duzentos reis.) — Confere com o original — Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 29 de Setembro de 1925 — Eduardo Pinto Pereira, 4º escr.º servindo — Moraes —

cio Veiga Cabral, Fiscal do Thesouro Nacional.—